

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

170

1

LEI N° 7.126, DE 14 DE JULHO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 3.504/2001.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° O art. 6° da Lei Municipal n° 3.504/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° A atualização do valor do imóvel para efeito do que dispõe a alínea "i" do artigo 2° desta Lei, será realizada pela Administração Municipal dentro do próprio Processo Administrativo, não cabendo à Empresa qualquer direito de contestar essa atualização.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, adotar-se-á o IPCA como índice de atualização do valor do imóvel doado ou outro que venha a substituí-lo em caso de sua extinção.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

